

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA N.º 035/GAB/2010 Teresina, 29 de janeiro de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1093-GDG-09, datado de 12/08/09, expedido pelo Delegado Geral de Polícia Civil, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência nº 383569, datado de 14/12/2008, lavrado pela Delegacia do 4º Distrito Policial da Capital, constante dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FLÁVIO LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 009.645-8, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe**, filho de Francisco das Chagas Sousa e de Maria das Neves Silva Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio de arma de fogo, tipo pistola, **calibre .40, marca Taurus, nº de série SBN60094**, cargueada para o referido servidor.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 036/GAB/2010 Teresina, 29 de janeiro de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0181-GAM/09, datado de 10/12/09, expedido pelo Gerente de Armas e Munições, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência nº 768-2009, datado de 23/11/2009, lavrado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa da servidora **FORTUNATA DA SILVA FONTES, matrícula nº 009.330-X, Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe**, filha de Donato Florêncio Fontes e de Maria do Carmo da Silva Fontes, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio de arma de fogo, tipo **revólver calibre 38, marca Taurus, nº de série TL861133**, cargueada para a referida servidora.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, a servidora imputada para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 037/GAB/2010 Teresina, 29 de janeiro de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0180-GAM/09, datado de 10/12/09, expedido pelo Gerente de Armas e Munições, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Ocorrência nº 2863/09, datado de 21/11/2009, lavrado pela Delegacia do 7º Distrito Policial da Capital, constante dos autos;



**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **BERGSON DO VALE MENDONÇA, matrícula nº 227.214-8, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe**, filho de Antonio Edivaldo de Mendonça e de Maria de Fátima do Vale Mendonça, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam extravio de arma de fogo, tipo pistola, **calibre 380, marca Taurus, nº de série KTK 88259**, cargueada para o referido servidor.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 038/GAB/2010 Teresina, 29 de janeiro de 2010.**

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Investigatória nº 045/GPAD/09, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor despacho de fls 95/96 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da Sindicância Investigatória nº 045/GPAD/09, constante dos autos;

**RESOLVE:**

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 108.549-2**, filho de Raimundo Lourenço da Silva Filho e de Conceição de Maria Santos Silva, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria negligenciado na guarda de um pen drive, marca Dane Elec, 1GB, que estava apreendido nos autos do Inquérito Policial de nº 479/DECCOTERC/2006, contribuindo para que o mesmo se extraviasse das dependências da DECCOTERC.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva, Agente de Polícia Civil, Herbert de Sousa Gomes, Agente de Polícia Civil e Jetan Pinheiro Barbosa, Agente de Polícia Civil** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**OF. 075**



**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000074, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PFCOA nº 02/2010, datado de 15/01/10, objeto do Proc. SESAPI AA.900.1.001576/10-52,

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 000682, de 24/11/09, por 30 (trinta) dias a contar de 07/01/10.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000075, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.**

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício PFCOA nº 02/2010, datado de 15/01/10, objeto do Proc. SESAPI AA.900.1.001576/10-52,

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 000680, de 24/11/09, por 30 (trinta) dias a contar de 07/01/10.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

**OF. 176**